



LEI Nº 02, DE 14 DE MARÇO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG, CONTIDA NA LEI Nº 1.136 DE 13.10.1995, MODIFICADA PELAS LEIS Nº 1.207 DE 05.11.1998, 1.243 DE 03.03.2000, E 027 DE 26/12/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 027 de 26 de Dezembro de 2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - As Secretarias Municipais, criadas pela lei nº 1.243 de 03 de março de 2000, sob a designação nominal de Cultura, Desportos e Lazer, Assistência Social e de Agricultura, passam a denominar-se como:

- 01) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- 02) Secretaria Municipal de Ecologia e Meio Ambiente;
- 03) Secretaria Municipal de Ação Social;
- 04) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 05) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude.

Art. 2º - O Departamento de Compras constantes da letra “b” do art. 2º da Lei Municipal nº 027 de 26 de dezembro de 2001 passa a denominar-se:

3 – Departamento de Compras e Abastecimento;



Art. 3º - A letra “d” da Lei Municipal nº 027 de 26 de dezembro de 2001 passa a ter a seguinte redação:

“d) Gabinete do Prefeito

1 – Chefia de Gabinete;

2 – Motorista do Prefeito”;

Art. 4º - A letra “f” do art. da Lei Municipal nº 027 de 26 de dezembro de 2001 passa a ter a seguinte redação:

“f) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

1 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

2 – Departamento de Obras e Serviços Rurais;

3 – Departamento de Limpeza Pública.”

Art. 5º - A letra “h” do art. 2º da Lei Municipal nº 027 de 26 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“h) Secretaria Municipal de Assistência Social

1 – Departamento de Assistência Social e Convênios;

2 – Departamento de Coordenação de Creches”.

Art. 6º - A letra “i” do art. 2º da Lei Municipal nº 027 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“i) Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

1 – Departamento de Agricultura e Pecuária;



2 – Departamento de Zoonoses”.

Art. 7º - A letra “j” do art. 2º da Lei Municipal nº 027 de 26 dezembro d 2001, passa a ter a seguinte redação:

“j) Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Juventude

1 – Departamento de Esportes, Lazer, Turismo e Juventude.

Art. 8º - Ficam acrescentadas as letras “L” e “M” no art. 2º da Lei Municipal nº 027 de 26 de dezembro de 2001:

L) Secretaria Municipal Ação Social

1 – Departamento de Apoio Social ao Cidadão.

m) Secretaria Municipal de Ecologia e Meio Ambiente

1 – Departamento de Ecologia e Meio Ambiente.

Art. 9º - A letra “c” do art. 3º da Lei Municipal de nº 027 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais”.

Art. 10 - O inciso “IV” do art. 4º da Lei Municipal nº 027 de 26 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“IV” - Manter entrosamento com entidades circunvizinhas, bem como vinculação com órgãos e entidades estadual e federal, no sentido de promover o desenvolvimento agrícola e pecuário do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Art. 11 - Ficam criados os cargos de 1º, 2º, 3º escalão e cargos de assessoria nível técnico, profissionalizante, médio, fundamental ou elementar constantes do anexo I que faz parte desta lei.

Art. 12 - As atribuições concernentes aos cargos criados por esta lei, serão estabelecidos por decreto municipal, de acordo com o interesse e necessidade de cada Secretaria Municipal.

Art. 13º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 (três) de janeiro de 2005.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se os artigos não conflitantes com a presente Lei, contidos nas Leis Municipais de nº 1.139 de 23/10/1995, 1.207 de 05/11/1998 e 027 de 26/12/2001.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 14 de março de 2005.

JOSÉ DE SOUSA NELCI

Prefeito Municipal

****Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia
14/03/2005.***